



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2021**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

**PROCESSO N.º 8.132/2021**

**TIPO DO PREGÃO: Menor preço unitário por ITEM**

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento Menor preço unitário por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no Anexo 01, Processo Administrativo nº **8.132/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/03, o Decreto Municipal nº 12.583/2020, as Leis Complementares 123/06 e LC 147/14, Decreto nº 6.941/2006 e as Portarias nº 8.145/2016 e 9.391/2018, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Cadastro de Propostas iniciais e documentos de Habilitação até: 16/12/2021 às 07h30**

**Abertura de Propostas iniciais e abertura da sessão: 16/12/2021 às 08h00**

**Início do Pregão (fase competitiva): 16/12/2021 às 08h30**

**Tempo de Disputa: 10 minutos**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**1. OBJETO:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”, com entrega parcelada, conforme descrito no anexo 01.

**1.1** O valor estimado para cada item tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1.2.** As quantidades constantes do Anexo 1 são estimativas da Secretaria de Obras, não obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3.** A dotação orçamentária a ser utilizada é:

- 02.16.03.33.90.30 – Ficha 1121 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**1.4.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01 Modelo de proposta financeira**

**ANEXO 02 Ata de Registro de Preço**

**ANEXO 03 Documentos de Habilitação**

**ANEXO 04 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

**ANEXO 05 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**

**ANEXO 06 Declaração de conhecimento e atendimento das condições do Edital cumprimento aos requisitos de habilitação**

**ANEXO 07 Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo**



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Funcionário **Daniel Cruz de Novaes**, denominado Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.3.** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

**4.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**4.5.** O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou por meio da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta, documentos de habilitação e início do pregão.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e dos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

## **6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, **documentos de habilitação** e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e **documentos de habilitação** por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “**Login**” opção “**Licitação Pública**” “**Sala de Negociação**”.

**7.1.1** A proposta de preços e os **documentos de habilitação** deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos para cadastro, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

**7.1.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas iniciais e dos documentos de habilitação.

**7.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real).

**8.5** Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**8.8** Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**8.9.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, **observando o intervalo mínimo fixado neste edital**, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13** O Pregoeiro, por meio do sistema do pregão eletrônico, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do e-mail [daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando for o caso.

**8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

**8.17.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**9.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**9.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 .

**9.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais.

**9.5** Serão aceitas até 03(três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**10.1** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances e **negociação**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **na forma e no prazo** estipulados no item 8.13, deste Edital;

**10.2** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta;

**10.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais;

**10.4** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

**10.5** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

**10.6** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO 01 – “*MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA*”;

**10.7** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

**10.8** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

**10.9** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**11.5** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Conforme ANEXO 03.

## **13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: [daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00.

**13.2** As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), ou encaminhadas por meio do e-mail: [daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**13.3 Declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada **do licitante** importará a **decadência** do direito de recurso;

**13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

**13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

## **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** - A desistência da proposta, lance ou oferta, a falta de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, a recusa em fornecer o produto licitado, bem como em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**15.1.1.** - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Americana e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no município de Americana, **pelo período de até 05 (cinco) anos.**

**15.1.2.** – **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.**

**15.2.** - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**15.2.1.** - **multa de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.2.2.** desta Cláusula.

**15.2.2.** - **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato de responsabilidade da empresa.

**15.2.3.** - **na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Americana, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**15.2.4.** - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Americana, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

**15.3.** - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata com a Prefeitura de Americana ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.4.** - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

**15.5.** - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** - Na **hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a detentora da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**15.6.1.** - **desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**15.6.2.** - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Americana, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Americana e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

## **16 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Americana, firmará a Ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 02 que integra este Edital;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**16.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Americana. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**16.3** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 e seguintes deste Edital, podendo a Prefeitura de Americana convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

**16.4** No ato da assinatura da Ata, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;

**16.5** A prestação do objeto desta licitação será efetuada mediante expedição, pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, da Autorização de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais e prazos de entrega e preços unitários e totais.

**16.6** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, em cada Autorização de Fornecimento.

**16.7** A Prefeitura Municipal de Americana não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.7.1.** Os quantitativos totais expressos no Formulário "Proposta Financeira" são estimados e representam as previsões da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.8** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Americana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**16.9** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**16.10** No ato da assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

**16.11** As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da ata:

**16.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.11.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1** No recebimento e aceitação do produto, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **18. PRAZOS**

**18.1** O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme previsto no ANEXO 01 deste Edital – “*MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA*”;

**18.2** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**19. PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado conforme previsto na Ata de Registro de preço, ANEXO 02.

**20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, conforme Processo Administrativo n.º **8.132/2021**.

**21. DEMAIS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO 02).

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Americana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

**22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**22.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Americana, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**22.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Americana, na Unidade de Suprimentos para melhores esclarecimentos;

**22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Autorizo a publicação oficial**

---

**Fabio Beretta Rossi**  
**Secretário Municipal de Administração**



Prefeitura Municipal de Americana  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO 01 - Modelo de Proposta Financeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 8.132/2021**

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

<b>Proponente:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Bairro:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____ <b>E-mail</b> _____

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)**

Item	Qtde min.	Qtde máx.	Unid. de medida	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (vr. unit. X qtd. máx.)
1	16	72	un.	PNEU 900X20 CONVENCIONAL		
2	16	72	un.	CAMARA 900X20		
3	16	72	un.	PROTETOR 900x20		
4	36	135	un.	PNEU 1000x20 CONVENCIONAL		
5	36	90	un.	PROTETOR 1000x20		
6	36	90	un.	CAMARA 1000X20		
7	18	72	un.	PNEU 175/70 R 13		
8	18	72	un.	PNEU 185 R 14		
9	36	180	un.	PNEU 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
10	36	135	un.	PROTETOR 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
11	36	135	un.	CAMARA 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
12	3	7	un.	PNEU 17,5X25 PÁ CARREGADEIRA – Michigan 55c		
13	3	14	un.	PNEU 275/80K/22,5		
14	3	7	un.	PNEU 195/65/15 M4 M8		
15	3	7	un.	PNEU 195/55/15 M4 M8		
16	7	18	un.	CAMARA DE AR KM 24		
17	3	7	un.	PNEU-900X16-TRATOR MASSEY FERGUNSON		
18	3	7	un.	CAMARA 900X16		
19	9	27	un.	PNEU 12X16,5-RETRO RANDON - DIANTEIRO		
20	9	27	un.	PNEU 19,5X24-RETRO RANDON - TRASEIRO		



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

21	5	16	Um.	PNEU 235 X 75 X 17,5		
22	7	18	un	PNEU 235X70X15 BLEYSER		
23	16	54	un.	PNEU 225/70/15 – S 10		
24	9	54	un.	PNEU 265 /70 R 16- FORD 350		
25	9	54	un.	CÂMARA DE AR - 265 /70 R 16- FORD 350		
26	9	54	un.	PNEU 215X75 X 17.5 – F4000 4X4		
27	9	54	un.	CÂMERA DE AR 215X75 X 17.5 – F4000 4X4		
28	3	7	un.	PNEU 12.4X24 – G 40 LS TRASEIRO – TRATOR		
29	3	7	un.	PNEU 8X16 – G40 LS DIANTEIRO – TRATOR		
30	3	9	un.	PNEU 5.60X15 – YAMMAR 1030 – H DIANTEIRO		
31	3	9	un.	PNEU 9.5X24 YAMMAR H 1030 / AGRALE 411 - TRASEIRO		
32	1	45	un.	CAMARA DE AR 17,5X25		
33	3	7	un.	PNEU 7.00X15 ROLO COMPACTADOR – CC122 DINAPAC		
34	3	11	Un	PNEU 10 X 16,5 MINI – PÁ CARREGADEIRA		
35	3	11	un	CÂMARA DE AR 10 X 16,5 MINI PÁ CARREGADEIRA		
36	3	45	un	CAMARA DE AR 12X16,5		
37	3	45	un	PROTETOR 17,5X25		
38	3	5	un	PNEU 11 – L – 16 RETRO ESCAVADEIRA - 580-N		
39	3	18	un.	PNEU 90X90 – 18 – MOTO 125 – TRASEIRO		
40	3	18	un.	PNEU 2.75 – 18 – MOTO 125 – DIANTEIRO		
41	3	18	Un.	CÂMARA DE AR – MA 18 – MOTO CG 125		
42	3	9	un.	PNEU 110X90 – 17 – MOTO FALCON – TRASEIRO		
43	3	9	un.	CÂMARA DE AR – ARO 17 (460-17) – MOTO FALCON -TRASEIRO		

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (COTA RESERVADA)**

Item	Qtde min.	Qtde máx.	Unid. de medida	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (vr. unit. X qtd. máx.)
44	2	8	un.	PNEU 900X20 CONVENCIONAL		
45	2	8	un.	CAMARA 900X20		
46	2	8	un.	PROTETOR 900x20		



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

47	4	15	un.	PNEU 1000x20 CONVENCIONAL		
48	4	10	un.	PROTETOR 1000x20		
49	4	10	un.	CAMARA 1000X20		
50	2	8	un.	PNEU 175/70 R 13		
51	2	8	un.	PNEU 185 R 14		
52	4	20	un.	PNEU 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
53	4	15	un.	PROTETOR 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
54	4	15	un.	CAMARA 7.50X16 para Caminhão tipo F4000		
55	1	1	un.	PNEU 17,5X25 PÁ CARREGADEIRA – Michigan 55c		
56	1	2	un.	PNEU 275/80K/22,5		
57	1	1	un.	PNEU 195/65/15 M4 M8		
58	1	1	un.	PNEU 195/55/15 M4 M8		
59	1	2	un.	CAMARA DE AR KM 24		
60	1	1	un.	PNEU-900X16-TRATOR MASSEY FERGUNSON		
61	1	1	un.	CAMARA 900X16		
62	1	3	un.	PNEU 12X16,5-RETRO RANDON - DIANTEIRO		
63	1	3	un.	PNEU 19,5X24-RETRO RANDON - TRASEIRO		
64	1	2	Um.	PNEU 235 X 75 X 17,5		
65	1	2	un	PNEU 235X70X15 BLEYSER		
66	2	6	un.	PNEU 225/70/15 – S 10		
67	1	6	un.	PNEU 265 /70 R 16- FORD 350		
68	1	6	un.	CÂMARA DE AR - 265 /70 R 16- FORD 350		
69	1	6	un.	PNEU 215X75 X 17.5 – F4000 4X4		
70	1	6	un.	CÂMERA DE AR 215X75 X 17.5 – F4000 4X4		
71	1	1	un.	PNEU 12.4X24 – G 40 LS TRASEIRO – TRATOR		
72	1	1	un.	PNEU 8X16 – G40 LS DIANTEIRO – TRATOR		
73	1	1	un.	PNEU 5.60X15 – YAMMAR 1030 – H DIANTEIRO		
74	1	1	un.	PNEU 9.5X24 YAMMAR H 1030 / AGRALE 411 - TRASEIRO		
75	1	5	un.	CAMARA DE AR 17,5X25		
76	1	1	un.	PNEU 7.00X15 ROLO COMPACTADOR – CC122 DINAPAC		



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

77	1	1	un	PNEU 10 X 16,5 MINI – PÁ CARREGADEIRA		
78	1	1	un	CÂMARA DE AR 10 X 16,5 MINI PÁ CARREGADEIRA		
79	1	5	un	CAMARA DE AR 12X16,5		
80	1	5	un	PROTETOR 17,5X25		
81	1	1	un	PNEU 11 – L – 16 RETRO ESCAVADEIRA - 580-N		
82	1	2	un.	PNEU 90X90 – 18 – MOTO 125 – TRASEIRO		
83	1	2	un.	PNEU 2.75 – 18 – MOTO 125 – DIANTEIRO		
84	1	2	Un.	CÂMARA DE AR – MA 18 – MOTO CG 125		
85	1	1	un.	PNEU 110X90 – 17 – MOTO FALCON – TRASEIRO		
86	1	1	un.	CÂMARA DE AR – ARO 17 (460-17) – MOTO FALCON -TRASEIRO		

**Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.**

**A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do e-mail [daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:**

**1) Proposta de preços atualizada.**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Rua Itacolomi, nº 60 – Jd. Ipiranga - Americana/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses. O frete será por conta da vencedora.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.**

**(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**(Assinatura do interessado)**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**RG N°** \_\_\_\_\_

**CPF N°** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**ANEXO 02 - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.132/2021**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, n.º 85, nesta cidade, CNPJ número 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Antonio Sardelli, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.082.267-8, CPF nº 871.309.208-15, residente e domiciliado em Americana/SP, doravante denominada simplesmente "**PREFEITURA**", de acordo com as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **171/2021**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**” conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º **171/2021**, Processo Administrativo nº **8.132/2021**, que passa a fazer parte desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** – conforme Processo Administrativo nº **8.132/2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde Min.</b>	<b>Qtde Máx.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do item/Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$ (Qtd. Máxima X Valor Unit.)</b>

**5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**5.2.** A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.4.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

**6.2.** Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**6.3.** Para comprovação da obrigação prevista no item 8.4 deste instrumento, a detentora da Ata deverá comprovar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

**6.4.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata Registrada quanto ao interesse em fornecer Objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 do edital do Pregão Eletrônico n.º **171/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **171/2021**.





**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador e poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n. ° **8.132/2021**, o Edital do Pregão n. ° **171/2021** e as propostas, com os preços e especificações;

**12.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**12.3** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Americana, observadas, ainda, as demais regras impostas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 6.941/2006.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Prefeitura Municipal de Americana, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**FRANCISCO ANTONIO SARDELLI - PREFEITO**

**EMPRESA**  
**Responsável**  
**Cargo**  
**Rg**

**Testemunhas**

**1 - \_\_\_\_\_**

**2 - \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

g2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

**3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

#### **4) DEMAIS EXIGÊNCIAS**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo 04);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo no anexo 05);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital e cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo 06).
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo 07).

***OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:***

- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **5) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma prevista neste edital.
- 1.2 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 1.3 Entende-se como cópia Autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente atesta digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 1.4 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 1.5 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório.
- 1.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

1.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na LC 123/06.

10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta pela Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93).



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital n°..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s) e, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida





**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE  
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)